



# Camara Municipal de Goiana - PE.

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

## RESOLUÇÃO Nº 1.613/2006.

Ementa.- Dispõe sobre a instalação da Câmara nos Bairros e Distritos do Município de Goiana PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, com embasamento no art.30, IV, da Lei Orgânica, consubstanciado no art. 10, VI, "i", da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução

ART.1º- Com o objetivo de aproximar a comunidade do Poder Legislativo, fica instituído o Programa CÂMARA NOS BAIRROS E DISTRITOS, com a presença dos Srs. Vereadores, sendo garantida a presença e participação de todos os moradores da comunidade onde a Câmara será instalada.

ART.2º- A instalação da Câmara nos bairros e Distritos, será de forma TRIMESTRAL e terá sua designação em sessão ordinária, a qual fixará o local, dia, mês e hora, através de processo de escolha definido por sorteio de 03 vereadores da Casa.

ART.3º- O local da instalação da Câmara nos Bairros e Distritos, será preferencialmente em espaço comunitário, Sede de Associação, Igreja, Escola, Entidade de Classe ou Centros comunitários, cabendo a Câmara Municipal de Goiana a definição do local.

ART.4º- A escolha do bairro onde será instalada a Câmara nos Bairros e Distritos, sempre será realizada na primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Goiana, em cada Trimestre..

Nas mencionadas Sessões serão sorteados os nomes de 03 três Vereadores, que deverão definir junto com os moradores do bairro o local de instalação da Câmara nos Bairros e DISTRITOS.

ART.5º- Fica a Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Goiana-PE., responsável pela divulgação do programa Câmara nos Bairros e Distritos, cada vez que a mesma realizar-se, utilizando-se de todos os meios disponíveis, tais como jornais, revistas, rádios e televisão. etc.



# Camara Municipal de Goiana - PE.

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

ART.6º- Os Vereadores presentes na Câmara no Bairro não farão jus a nenhuma forma de remuneração.

ART.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 04 de dezembro de 2006.

